



~~LEI Nº 5.103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986 – D.O.18.12.86.~~

Revogada pela Lei nº 7891, D.O. 22 de 02/04/2003

Autor: ~~Poder Executivo~~

~~Autoriza o Poder Executivo a colocar servidores do Estado à disposição dos Deputados Federais e Senadores.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Público Estadual, através do Governo do Estado ou da Assembléia Legislativa, autorizado a colocar à disposição de cada membro da bancada do Estado de Mato Grosso na Câmara Federal e no Senado da República até quatro servidores dos seus quadros, da Administração Direta ou Indireta, com os vencimentos e vantagens a que tiverem direito.~~

~~Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1986.~~

—
as) WILMAR PERES DE FARIAS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.